

Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 5.286/2019 de 18 de março de 2019.

Demite servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o tramite do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 16.981/18, que teve como objeto apurar a ocorrência de falsificação de atestados médicos e de declaração de óbito, pelo servidor Leônidas Francisco de Araújo, conduta caracterizadora de crime contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a comissão competente apurou e constatou que o servidor Leônidas Francisco de Araújo de fato falsificou atestados médicos e declaração de óbito, tendo cometido crime contra a Administração Pública, incompatível com dever de servidor público;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 16.981/18, presente na decisão terminativa que acompanhou o relatório final da comissão competente;

CONSIDERANDO que a decisão terminativa reconheceu o cometimento da conduta prevista no inciso I do art. 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Alto Paraíso de Goiás, que impõe a pena de demissão para o servidor que tenha cometido crime contra a Administração Pública (*Art.214. - A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: I- crime contra administração pública...*);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Alto Paraíso de Goiás, a aplicação da pena de demissão fundada em crime contra a Administração Pública se dá a bem do serviço público (*Art. 214... Parágrafo único - Constará sempre dos atos de demissão fundada em crime contra a administração pública, a expressão "a bem do serviço público"*); e

CONSIDERANDO o disposto no art. 229 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Alto Paraíso de Goiás, o reconhecimento da ocorrência de crime contra a Administração Pública implica no encaminhamento do processo à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual desta Comarca, para adoção das medidas pertinentes (*Art.229. - quando a infração disciplinar constituir ilícito penal, o processo será encaminhado à autoridade competente para a instauração do inquérito policial ou da ação penal*).

RESOLVE:

Art. 1.º. Por força do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 16.981/18, **DEMITIR**, a bem do serviço público, o servidor **Leônidas Francisco de Araújo**, portador de CPF n.º 802.685.101-30, do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso I do art. 214 do Estatuto dos Servidores Públicos





Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Municipais do município de Alto Paraíso de Goiás, por cometimento de crime contra a Administração Pública.

Art. 2º. Fica determinado, com base no art. 229 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Alto Paraíso de Goiás, o encaminhamento de cópia do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 16.981/18, à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual desta Comarca, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em livro
próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.